
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Credenciamento**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, destinados ao credenciamento de empresas comerciantes do segmento literário que se enquadrarem nas condições estabelecidas neste Edital, para participação na FESTA DO LIVRO DE DIVINÓPOLIS – 2026.

Este edital ficará permanentemente aberto para inscrições de interessados até sua vigência, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação, a partir 13 de maio de 2026.

Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e toda e qualquer alteração na documentação relacionada às condições de credenciamento deverá ser informada.

Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição e anexar toda a documentação exigida em formato digital (PDF), por meio do seguinte link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLNV_4kKfcndaORQVba5Rf8HrfNHxop-5rUj5AO0D7WqtZ_A/iewform?usp=publish-editor.

As informações relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone: (37)3229-8197 e pelo whats app (37) 99165-0155.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento **de pessoas jurídicas** atuantes no setor livreiro, editorial ou de autoria independente, interessadas na exposição e comercialização de obras literárias durante os eventos da Festa do Livro de Divinópolis, a serem realizados no exercício de 2026.

1.2 A exposição ocorrerá por meio de estandes (espaços públicos), possibilitando aos visitantes e demais interessados o acesso e a comercialização de obras literárias de diversos gêneros e segmentos, não sendo permitidos produtos de natureza distinta ao objeto do evento.

1.3 Aos expositores, será oportunizada a aquisição, pela Secretaria Municipal de Cultura, de obras dos segmentos: literatura infantil, infantojuvenil, juvenil e adulto, que serão destinadas à distribuição gratuita como forma de política pública de incentivo e promoção do acesso à literatura no ambiente escolar, em benefício dos alunos e professores da Rede Municipal de Educação, que participarem dos eventos.

1.4 Para a realização dos eventos serão disponibilizados o total de 20 (vinte) estandes (espaço público) para os eventos da Festa do Livro de Divinópolis em 2026.

•

1.4.1 Das 20(vinte) vagas referentes aos estandes (espaço público)previstas:
I – 10 (dez) serão destinadas ao 1º evento;
II – 10 (dez) serão destinadas ao 2º evento.

1.5 A critério da organização do evento, e havendo a necessidade, será admitido o **compartilhamento de estandes** entre mais de um credenciado, considerando a compatibilidade das atividades e a quantidade de exemplares disponíveis para comercialização.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, atuantes no comércio ou produção literária, que comprovem a qualificação exigida neste edital.

2.2 É vedada a participação:

a) de servidores públicos do Município de Divinópolis que estejam diretamente envolvidos na organização, planejamento, fiscalização ou julgamento deste chamamento público, bem como de membros da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Cultura.

b) de empresas cujo quadro societário inclua as pessoas mencionadas na alínea "a", em conformidade com os dispositivos legais previstos no art. 37, caput da Constituição Federal, bem como disposições da lei 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 9º e 14 inc IV.

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma eletrônica**, visando facilitar o acesso e desburocratizar o processo.

3.2 Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição no presente Credenciamento.

3.3 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição e anexar toda a documentação exigida em formato digital (PDF), por meio do seguinte link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLNV_4kKfcndaORQVba5Rf8HrfNHxop-5rUj5AO0D7WqtZ_A/viewform?usp=publish-editor.

3.4 Os documentos que exigem assinatura, como a ficha de inscrição, os termos e as declarações, deverão ser assinados digitalmente pelo representante legal da empresa. Serão aceitas assinaturas geradas pela plataforma **gov.br**, que é gratuita, ou qualquer outra que utilize o padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**, garantindo a autenticidade e a validade jurídica dos documentos.

3.5 O ato da inscrição configura a **aceitação plena, total e irrevogável** de todas as regras, condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O proponente declara, ao se inscrever, que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do certame e concorda com ele.

3.6 As empresas interessadas em participar deste Credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

3.6.1 Documento de Identificação e Cadastro:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia de documento de identidade com foto do responsável legal pela empresa;
- d) Comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica.

3.6.2 Qualificação Técnica

- a) Documentos relativos à Habilitação Jurídica, em que conste, dentre os seus objetivos, as atividades indicadas no item 1.1, sendo:
 - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e acompanhado de suas devidas alterações, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Lista de livros ou produtos que serão comercializados no evento (ANEXO II), com indicação de título, autor, preço de capa e preço com o desconto mínimo de 20%, demonstrando a variedade do acervo.

3.6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da localidade da sede do proponente

3.6.4 Termos e declarações

a) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO III);

b) Termo de Autorização de Uso de Imagem (ANEXO IV);

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V);

d) Declaração de não empregabilidade de menor (ANEXO VI).

e) Termo de Permissão de Uso de Espaço Público (ANEXO VII).

4. DO CREDENCIAMENTO, DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESTANDES

4.1 A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Cultura, designada pela Portaria SEMC nº 07/2025 e alterada pela Portaria SEMC nº 14/2025, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da documentação.

•

4.2 Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação de forma completa e regular de acordo com o solicitado neste edital.

•

4.3 Serão considerados CREDENCIADOS e terão o direito de utilização de um estande (espaço público) para exposição e comercialização de obras literárias durante os eventos da Festa do Livro, todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão competente.

4.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos, assim como documentos enviados de forma incorreta ou ilegíveis, ou ainda, que não atenderem às disposições previstas no item 3 deste Edital.

4.5 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura, cabendo recurso até 2 (dois) dias da data da publicação.

•

4.6 A lista final dos Credenciados ficará disponibilizada sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

4.7 A seleção entre as empresas habilitadas se dará mediante sorteio público a ser realizado até 2 (dois) dias anteriores aos eventos, com ampla divulgação prévia da data, horário e local de realização, podendo ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, sendo facultado o acompanhamento por todos os interessados.

4.7.1.1 O sorteio definirá a ordem de seleção de todos os habilitados.

4.7.1.2 O procedimento do sorteio será registrado em ata, contendo a relação dos participantes, a ordem de classificação sorteada e demais ocorrências consideradas relevantes.

4.8 Durante a realização do sorteio, será definida a destinação do espaço público (estande) a ser utilizado por cada CREDENCIADO, cabendo ao primeiro sorteado o Estande 1, ao segundo sorteado o Estande 2, e assim sucessivamente, observada a quantidade e a ordem dos estandes constantes no croqui a ser disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura.

4.9 Na hipótese de exclusão, desistência ou impedimento de participante selecionado, a vaga remanescente será preenchida pelo suplente, observada a ordem de classificação definida no sorteio previsto no item 4.8.

4.9.1 A convocação para preenchimento das vagas remanescentes observará estritamente a ordem definida no sorteio, sendo vedada qualquer alteração dessa ordem.

4.10 Os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme minuta constante no Termo de Permissão de Uso de Bem Público (Anexo VII) deste edital, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da convocação.

4.10.1 O não comparecimento ou a não assinatura do Termo de Permissão de Uso no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, facultando à Administração convocar o próximo suplente, observada a ordem do sorteio público.

4.11 O CREDENCIADO poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Secretaria Municipal de Cultura.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Como contrapartida pela utilização do espaço disponibilizado durante o evento, os expositores credenciados deverão conceder desconto mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o preço de capa de todos os livros comercializados durante a realização do evento.

5.2 Para fins de comprovação e fiscalização, os expositores deverão manter visível ao público a tabela de preços dos produtos comercializados, contendo o valor original e o valor com desconto aplicado durante o evento.

5.2.1 A fiscalização será realizada pela Comissão Organizadora do evento, que poderá solicitar, a qualquer momento, notas fiscais, comprovantes de venda, registros de preços ou quaisquer outros documentos necessários à verificação do cumprimento da contrapartida estabelecida.

5.2.2 O descumprimento da obrigação prevista neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades comerciais no evento e impedimento de participação em futuras edições, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. DA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.1 A aquisição de obras literárias dos segmentos infantil, infantojuvenil, juvenil e adulto, destinadas às ações de incentivo à leitura do Município, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando a distribuição gratuita dos exemplares sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e diretrizes definidos pela Administração Pública, sendo disponibilizados a todos os expositores devidamente credenciados.

6.2 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante livre escolha dos beneficiários, que poderão selecionar, dentre os livros que se enquadrarem nos segmentos e disponibilizados por todos os expositores credenciados, a obra literária que receberão gratuitamente, com o objetivo de incentivar e promover o acesso à leitura.

6.2.1 Caberá ao expositor identificar e disponibilizar, de forma clara e visível, as obras literárias aptas à escolha dos alunos e professores, observados os segmentos e os limites de valores estabelecidos neste regulamento.

6.3 A escolha das obras literárias estará condicionada à participação presencial do beneficiário no evento e ocorrerá de forma individualizada, observados os seguintes critérios:

a) cada aluno da Rede Municipal de Educação poderá escolher 01 (um) livro no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

b) cada professor da Rede Municipal de Educação poderá escolher 01 (um) livro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.4 O procedimento para aquisição das obras literárias ocorrerá em quatro etapas:

a) após a escolha da obra pelo beneficiário, o expositor deverá reservar o respectivo livro, mediante identificação do beneficiário e escola, para posterior entrega;

a) Os EXPOSITORES apresentaram previamente a lista de livros que se enquadram nos valores estipulados no limite e segmento estabelecidos para a escolha do beneficiário.

b) A partir da lista apresentada pelo Expositor, o beneficiário escolherá o que melhor lhe atender, devendo o expositor reservar o respectivo livro, mediante identificação do beneficiário e escola, para posterior entrega;

c) ao final da visitação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará a apuração dos fornecedores, das obras selecionadas e dos respectivos valores, emitindo, posteriormente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

d) após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os EXPOSITORES deverão realizar a entrega das obras literárias, para posterior distribuição gratuita aos beneficiários pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5 A contratação decorrente destas aquisições na modalidade de credenciamento possui o regime de fornecimento imediato e integral, sendo formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, aplicando-se as relações negociais ali estabelecidas, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

6.6 Os EXPOSITORES fornecedores promoverão a emissão da Nota Fiscal das vendas concretizadas a partir da Ordem de Fornecimento, remetendo-a à Secretaria Municipal de Cultura seguindo os critérios estabelecidos no item 9 do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de organizadora, será responsável por:

Disponibilizar a Infraestrutura: Fornecer os estandes em área coberta, devidamente equipados com iluminação e um ponto de energia elétrica (que poderá ser compartilhado), além de garantir a infraestrutura geral do evento, incluindo banheiros químicos e a presença de brigadistas.

Garantir a Segurança: Manter serviços de vigilância e segurança patrimonial nas áreas comuns de circulação e no perímetro externo do evento. A segurança no interior dos estandes durante o horário de funcionamento é de responsabilidade dos expositores;

Realizar a Limpeza: Encarregar-se da limpeza e manutenção das áreas comuns de circulação de público.

Providenciar a Regularização do Evento: Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, etc.).

Promover e Divulgar: Realizar a ampla divulgação da Festa do Livro nos canais de comunicação oficiais e na imprensa, visando atrair grande público;

Isenção de Responsabilidade: O Município **não se responsabilizará por furtos, roubos ou danos** a bens e mercadorias ocorridos no interior dos estandes durante o horário de funcionamento do evento, sendo a vigilância interna de responsabilidade de cada expositor.

Realizar o Pagamento: Efetuar o pagamento dos livros comprados com a finalidade de distribuição gratuita aos expositores contratados em cada etapa do evento, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da correspondente nota fiscal e liquidação do empenho.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

8.1 Assinar o **Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO VII)**, que formaliza a cessão do espaço e detalha as condições de participação.

8.1.1 Contrapartida Social: Como contrapartida pela cessão gratuita do espaço público, disponibilizar ao público, durante todo o evento, desconto mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o preço de capa de todos os livros comercializados.

8.1.2 Restrição de Produtos: Expor e comercializar exclusivamente livros e produtos do segmento literário, vedada a comercialização das chamadas "maletas de livros infantis" e/ou "maletas de colorir".

8.1.3 Oferta de Obras Específicas: Oferecer à venda, conforme disponibilidade de mercado, obras do Escritor Homenageado e do Patrono da Festa do Livro. Oferecer, também, materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, audiolivros, livros digitais, entre outros).

8.1.4 Funcionamento do Estande: Garantir a presença de pessoal qualificado para o atendimento ao público e o pleno funcionamento do estande durante todos os dias e horários da programação oficial da Festa do Livro.

8.1.5 Organização e Limpeza: Manter os materiais de exposição e venda exclusivamente dentro dos limites físicos de seu estande, sendo proibido o uso de corredores, chão ou áreas comuns para expor produtos ou armazenar materiais. Manter o estande limpo e organizado, descartando resíduos nos locais apropriados

8.1.6 Custos Operacionais: Assumir integralmente todos os custos relacionados à sua participação, incluindo contratação de pessoal (com observância da legislação trabalhista e previdenciária), transporte de mercadorias, decoração interna do estande, seguros e quaisquer outros dispêndios operacionais.

8.1.7 Responsabilidade por Danos: Ressarcir o Município por qualquer dano causado ao patrimônio público (estandes, instalações elétricas, área do evento) que tenha sido ocasionado por seus prepostos ou equipamentos, mediante apuração de responsabilidade.

8.1.8 Vedação à Transferência: É expressamente proibido ceder, sublocar, transferir ou compartilhar o estande com terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da organização do evento.

9. DA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

9.1 A participação do expositor na Festa do Livro será formalizada por meio de um Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO VII). A assinatura deste termo é condição indispensável para a ocupação do estande.

9.1.1 A permissão de uso tem natureza jurídica precária, gratuita e temporária:

a) Precária: Pode ser revogada a qualquer momento por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito a indenização.

b) Gratuita: A cessão do espaço físico não implica cobrança de aluguel ou taxas, sendo a contrapartida o oferecimento do desconto mínimo de 20% nos livros.

c) Temporária: A permissão é válida estritamente pelo período de realização do evento, incluindo montagem e desmontagem.

10. DO ESPAÇO PÚBLICO

10.1 Os expositores terão os estandes destinados à realização dos eventos da Festa do Livro, localizados na Praça Governador Benedito Valadares (Praça do Santuário).

10.2 Cada estande disponibilizado pela Prefeitura terá o formato de um quadrado medindo 5m x 5m, disposto por ponto de iluminação e tomada, sendo fechado ao fundo por lona de proteção.

10.3 Compete ao expositor providenciar, às suas expensas, todo o mobiliário e estrutura complementar necessários ao funcionamento do estande, tais como mesas, cadeiras, estantes, prateleiras, expositores e demais itens correlatos. Todos os materiais, produtos, equipamentos e objetos mantidos no interior do estande serão de inteira responsabilidade do expositor, durante o horário de funcionamento, inclusive quanto à guarda, conservação, segurança e eventuais danos ou extravios.”

11. DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso seja constatada qualquer das seguintes irregularidades:

11.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou no Termo de Permissão de Uso.

11.1.2. Comercialização de produtos não autorizados;

11.1.3. Prática de sobrepreço, fraude nas informações da distribuição dos livros ou recusa dos mesmos;

11.1.4. Cessão, sublocação ou transferência do estande a terceiros;

11.1.5. Ausência injustificada durante os horários de funcionamento do evento;

11.1.6. Apresentação de documentação falsa ou irregular.

11.1.7. Comportamento que comprometa a ordem, a segurança ou a imagem do evento.

11.2. O descredenciamento também poderá ocorrer por razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração.

11.3. Conforme a gravidade da infração, o descredenciado poderá ser impedido de participar de futuras edições da Festa do Livro pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das inscrições, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Das decisões administrativas relativas a este Edital caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de atos relacionados à habilitação, classificação ou aplicação de sanções.

12.3. As impugnações e recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação e protocolados formalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou pelo e-mail secultdivinopolis@gmail.com.

12.4. As respostas às impugnações e aos recursos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. O presente Edital de Credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

13.2. Todas as informações relativas ao presente chamamento público, incluindo comunicados, resultados, convocações, retificações e demais atos administrativos, serão publicadas no endereço eletrônico oficial <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/>, considerando-se automaticamente cientificados os interessados.

13.3. A Administração Municipal poderá utilizar, de forma complementar, outros meios institucionais de divulgação, inclusive redes sociais oficiais e canais de comunicação pública, sem prejuízo da publicidade oficial prevista no item anterior.

13.4. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e atualizações referentes ao presente edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O custo estimado da contratação é de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** que correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL – 3.33.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita, com recursos provenientes de emendas impositivas municipais.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.2. A gestão do credenciamento ficará a cargo do servidor Mardey Sousa Russo/Secretário Municipal de Cultura/matricula 99036755, competindo-lhe acompanhar a execução geral do procedimento, coordenar as convocações, supervisionar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e adotar as providências administrativas necessárias.

15.3. A fiscalização ficará a cargo da servidora Luciene Miranda/Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal/matricula 99014659, igualmente designada responsável pelo acompanhamento da ocupação dos estandes, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos expositores e registro de eventuais ocorrências durante cada etapa do evento.

15.4. Os nomes dos servidores designados como gestor e fiscal do credenciamento constarão no respectivo instrumento de formalização ou em ato administrativo próprio publicado pela Secretaria de Cultura.

16. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência de sua publicação até o encerramento da programação oficial da Festa do Livro de Divinópolis – 2026, incluindo todas as etapas previstas para o evento, encerrando-se em 31 de agosto de 2026.

16.2 Durante o período de vigência poderão ser realizados os atos de habilitação, sorteio, convocação, formalização dos instrumentos e substituições decorrentes da lista de espera, conforme necessidade da Administração.

16.3 A vigência deste Edital não gera direito adquirido à ocupação de estande, permanecendo a participação condicionada à disponibilidade de vagas e às regras estabelecidas neste instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação no presente credenciamento implica concordância integral e irretratável com as disposições deste edital e seus anexos.

17.2 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do Município, constituindo procedimento de natureza administrativa, podendo a Administração Pública ou o participante desistir do processo mediante justificativa.

17.3 Correrão por conta exclusiva dos participantes todas as despesas decorrentes de sua participação no evento, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação e segurança de equipamentos, livros e demais materiais utilizados no espaço concedido durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026.

17.4 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-049, no horário das 8h às 17h, ou pelo e-mail secultdivinopolis@gmail.com.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná 2.601 – São José – Divinópolis -MG CEP 35501-170, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mardey Sousa Russo, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], com sede em [Endereço da Empresa], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [RG] e do CPF nº [CPF], doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a Festa do Livro nº 003/2026 e a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a **Festa do Livro de Divinópolis – 2026**.

1.2. A PERMISSONÁRIA terá direito a utilização de stande em espaço público durante a Festa do Livro, cuja localização será definida por meio de sorteio entre os participantes selecionados.

1.3. As atividades desenvolvidas no estande deverão observar integralmente as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Permissão de Uso refere-se exclusivamente à participação do permissionário no momento da Festa do Livro de Divinópolis 2026, possuindo vigência restrita ao período necessário à realização da respectiva etapa, compreendendo:

I – montagem nos dias..... e de de 2026;

II – realização do evento no período deade de 2026;

III – desmontagem nos dias ede de 2026.

2.2. O presente Termo de Permissão de Uso extinguir-se-á automaticamente ao término do período descrito no item 2.1, independentemente de notificação, não gerando ao permissionário qualquer direito à prorrogação, renovação ou continuidade da ocupação do espaço público para etapas futuras da Festa do Livro de Divinópolis 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE E DA CONTRAPARTIDA

3.1. A permissão de uso do espaço público é concedida a título gratuito, sem qualquer ônus financeiro para a PERMISSONÁRIA.

3.2. Como contrapartida social pela utilização do espaço, a PERMISSONÁRIA se obriga a oferecer um desconto mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o preço de capa de todos os livros comercializados, conforme item 5.1 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Durante a realização da Festa do Livro de Divinópolis 2026, os beneficiários da rede municipal de ensino realizarão a escolha dos livros de seu interesse diretamente nos estandes das empresas credenciadas.

4.2. Após a seleção realizada pelos beneficiários, a Secretaria Municipal de Cultura efetuará a aquisição dos respectivos exemplares junto à PERMISSONÁRIA, para posterior distribuição gratuita aos estudantes e professores da rede municipal de ensino, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

4.3. O pagamento às empresas credenciadas será efetuado **exclusivamente pela aquisição dos livros realizada pela Secretaria**

Municipal de Cultura destinada à Secretaria Municipal de Educação para distribuição gratuita como promoção de incentivo à leitura.

4.4. Para solicitar o pagamento, o credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada etapa do evento, respectiva Nota Fiscal de Venda, emitida contra o CNPJ da Prefeitura Municipal de Divinópolis, correspondente ao valor total apurado na Ordem de Fornecimento.

4.5. A empresa credenciada deverá, no momento da liquidação da despesa, comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização, conforme a legislação vigente.

4.6. Após a conferência da documentação e o subsequente ateste de regularidade, o pagamento será processado e efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do protocolo da solicitação, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa credenciada.

4.7. Serão efetuadas as retenções de tributos na fonte, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação tributária federal, estadual e municipal, incluindo o disposto no Decreto Municipal nº 15.680/2023.

4.8. Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos emitidos em favor da Prefeitura de Divinópolis deverão destacar o valor a ser retido a título de imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, exceto nas hipóteses de dispensa de retenção previstas no artigo 4º da mesma norma, caso em que a empresa deverá apresentar a devida comprovação de sua condição.

4.9. Os valores do imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informados no documento fiscal em campo próprio. Na ausência de campo específico, a informação deverá constar de forma clara e inequívoca no campo de "Informações Complementares".

4.10. A Contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente a devida comprovação dessa condição..

4.11. Na hipótese de atraso no pagamento por parte do PERMITENTE, desde que a PERMISSÃO não tenha dado causa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso, acrescido de juros legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 02.003.001.13.392.2030.2.157 -FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL – 3.33.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita, com recursos provenientes de emendas impositivas municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. Compete à PERMITENTE cumprir todas as obrigações previstas na Seção 7 do Edital de Credenciamento Público nº 003/2026, incluindo o fornecimento da infraestrutura básica do estande, a segurança das áreas comuns, a limpeza das áreas de circulação, a regularização do evento e o pagamento dos bens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO

7.1. A PERMISSÃO se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas na Seção 8 do Edital de Credenciamento Público nº 003/2026, destacando-se:

- a)** Oferecer a contrapartida social de desconto mínimo de 20% sobre o preço de capa dos livros.
- b)** Realizar o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino durante a escolha dos livros, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
- c)** Comercializar exclusivamente livros e produtos do segmento literário, abstenendo-se de vender "maletas de livros infantis" ou produtos não autorizados.
- d)** Oferecer obras do Escritor Homenageado, do Patrono do evento e, se aplicável, em formatos acessíveis.

- e) Garantir o pleno funcionamento do estande durante todos os dias e horários da programação oficial.
- f) Manter o estande organizado e limpo, respeitando os limites físicos do espaço.
- g) Providenciar o fechamento e a segurança interna de seus bens no estande após o horário de funcionamento.
- h) Assumir todos os custos operacionais de sua participação (pessoal, transporte, decoração, etc.).
- i) Ressarcir o Município por eventuais danos causados ao patrimônio público.
- j) Não ceder, sublocar ou transferir o estande a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Por meio dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, o PERMITENTE fará, a gestão e fiscalização como melhor lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a apresentação de contas com os vales recebidos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo ou das obrigações previstas no Edital sujeitará a PERMISSONÁRIA ao descredenciamento e às sanções detalhadas na Seção 11 do Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente permissão de uso tem natureza **precária**, podendo ser revogada unilateralmente pela PERMITENTE por razões de interesse público, sem que assista à PERMISSONÁRIA qualquer direito a indenização.

11.2. A PERMISSONÁRIA declara ter pleno conhecimento e concordância com todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento Público nº 003/2026 e em seus anexos, aos quais o presente Termo de Permissão de Uso se vincula integralmente, passando a integrar este instrumento para todos os fins de direito e obrigando as partes ao fiel cumprimento das disposições nele estabelecidas.

11.3. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público e demais normas de direito público aplicáveis.

11.4. O presente Termo de Permissão de Uso refere-se exclusivamente à etapa da Festa do Livro de Divinópolis 2026 nele especificada, não garantindo ao PERMISSONÁRIO direito automático de participação nas demais etapas do evento, as quais dependerão de nova convocação, disponibilidade de vagas e formalização de instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo, reconhecendo sua validade jurídica, dispensando-se a impressão e a assinatura em vias físicas, para todos os fins de direito.

Divinópolis, maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal De Cultura
Permitente

(Assinado Digitalmente)
REPRESENTANTE LEGAL
Permissionário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77EAAECA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/05/2026. Edição 4275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>